= LEI Nº 863/79 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO " CARPE ".

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar Convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução do Prédio Escolar da Escola Estadual "Henriqueta Cassimira de Menezes".

ARTIGO 2º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a administrar a obra, dando a sua contrapartida de 15% (quinze por cento) do custo total.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de setembro de 1.979.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário